



## TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2026 VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS E NOGUEIRA E OLIVEIRA LTDA.

O CONISUL, com sede à Pça. Barão de Penedo, n.º 19, Centro Histórico, Penedo, Alagoas, e uma subsede à Av. Walter Ananias, n.º 990, Poço, CEP: 57.025-510, Maceió, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.538.208/0001-24, neste ato representado pelo Sr. PEDRO HERMANN MADEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 497.111.564-15, com endereço profissional no endereço acima indicado, que exerce o cargo de Diretor Presidente do Conisul, doravante denominado CREDENCIANTE e, do outro lado, a empresa/cooperativa/entidade NOGUEIRA E OLIVEIRA LTDA com sede na AVENIDA BENEDITO BENTES inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.702.065/0001-09, representada pelo(a) Sr(a).TAMIRIS ELENITA FERNANDES NOGUEIRA, RG n.º 12449209, CPF n.º 097.235.126-45, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0008411/2024 e em observância às disposições do Edital, da Lei federal n.º 14.133/2021, dos Decretos CONISUL n.º 01/2024 e n.º 08/2025, da Resolução CONISUL n.º 05/2024 e das Resoluções n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, do Conselho Federal de Medicina - CFM, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoa jurídica privada para a prestação de serviços de saúde, de média e alta complexidade, na modalidade presencial e/ou via telemedicina, a serem ofertados aos municípios conveniados e consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Chamamento Público n.º 01/2025.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Chamamento Público identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Este Credenciamento habilita a pessoa jurídica credenciada a assinar Termo de Contrato com o CONISUL, visando à prestação dos serviços indicados no Requerimento de Credenciamento, em favor de municípios conveniados e consorciados ao CONISUL, desde que sejam apresentados os documentos e informações exigidos no item 4.2.5 do Termo de Referência. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL CNPJ Nº 18.538.208/0001-24

1.4. Integram também este Termo de Credenciamento o requerimento apresentado pela pessoa jurídica credenciada durante o Chamamento Público.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério da Credenciante e mediante a formalização de termo aditivo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. A eficácia deste Termo de Credenciamento será imediata, a partir da data de sua assinatura.

2.3. A divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento, nos termos do inc. II e do §



1º do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

3.1. Os repasses financeiros relativos à prestação de serviços de saúde terão como referência os valores estabelecidos no Decreto CONISUL n.º 08/2025 e na Resolução CONISUL n.º 05/2024, ou outra que vier a lhe substituir, a serem pagos após a prestação do serviço.

3.2. Estão inclusos nos preços todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, sociais e trabalhistas, previdenciários, e com despesas e custos operacionais.

3.3. A forma e prazo do pagamento será realizado de acordo com as diretrizes estipuladas no Termo de Referência anexo e no Termo de Contrato assinado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO**

4.1. São obrigações da Credenciante:

- a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;
- b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

4.2. São obrigações do Credenciado:

- a) Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;
- b) Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CONISUL, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;
- c) Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CONISUL;
- d) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;
- e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;
- f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções referentes ao presente Termo e à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

6.1. As hipóteses de extinção deste Termo de Credenciamento e de descredenciamento darse-ão conforme a disciplina prevista no item 15 do Termo de Referência, anexo a este instrumento

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Penedo, Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justas e credenciadas, assinam as partes, o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor.

Penedo/AL, 18 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**PEDRO HERMANN MADEIRO**  
Data: 18/05/2026 20:55:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL  
CREDENCIANTE**



Documento assinado digitalmente  
**TAMIRIS ELENITA FERNANDES NOGUEIRA**  
Data: 18/05/2026 12:37:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**NOGUEIRA E OLIVEIRA LTDA  
CREDENCIADO**

**Testemunhas:**

MARCOS  
FAUSTINO DA  
SILVA:0344942147  
6

Assinado de forma digital  
por MARCOS FAUSTINO  
DA SILVA:03449421476  
Dados: 2026.05.18  
15:38:13 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO DOUGLAS PONTES LOPES**  
Data: 18/05/2026 16:03:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: